



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 AO PLE Nº 55/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 55/2023 - Prefeito do Recife - Altera a Lei nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 e revoga as Leis nº 17.410, de 2 de janeiro de 2008 e a Lei nº 18.114, de 12 de janeiro de 2015.

Artigo único. Suprimam-se os arts. 18 e 19 do Projeto de Lei do Executivo nº 55, de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

Os dois artigos propostos pelo Projeto de Lei do Executivo retiram da redação atual da lei a necessidade de despacho fundamentado em resposta à solicitação dos legitimados para requerer a revisão dos dados cadastrais constantes no Cadastro Imobiliário - CADIMO, bem como retiram a possibilidade de apresentar pedido de reconsideração nos casos em que o despacho contenha decisão negativa.

Considerando que é papel da Administração Pública zelar pelo princípio do devido processo legal e da ampla defesa, inclusive nos procedimentos da seara administrativa, não há sentido em alterar a lei para que passe a prever procedimento com menor poder de defesa e que retire a necessidade de motivação de um ato administrativo.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Supressiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

